

e veículo reserva, para atender as necessidades de deslocamento dos estudantes residentes no Município de Angra dos Reis e contemplados pelo Programa Transporte Social Universitário instituído na forma da Lei Municipal nº 3.173/2013 e Decreto nº 12.507/2022.

Art. 2º. Fica designado o servidor Gustavo de Oliveira Gabriel, matrícula 30.046 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados o servidor Brian Lucas Viana da Costa, matrícula 28.935, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor Elson Sales de Araújo, matrícula 3.429,

para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 016/2024/SAAE

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica dos fornecedores, conforme listado abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
394	295/1855	BIO G SISTEMA DE SANEAMENTO LTDA - EPP	1.906.388,42	Por se tratar de serviços executados em situação de emergência hídrica, conforme Decreto nº 13.648/24, art. 6º, Inciso I.
307	78	INTEGRAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS	525.543,81	

ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE



Prefeitura de Angra dos Reis